CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1153
04/06/2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/320

Rio Grande, 04 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 064, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 243.617,93.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação custeada pelo recurso 1109 – MULTAS DE TRÂNSITO objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 243.617,93.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 1109 – MULTAS DE TRÂNSITO, objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 14.459/2012, no valor de **R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	308	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	43.617,93
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	298	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	3274	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL						**243.617,93**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1109 – MULTAS DE TRÂNSITO** no valor de **R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 139/SMF/UC/2012, datado de 24 de maio de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMSTT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício 139 /SMF/U.C./2012

Rio Grande, RS, 24 de maio de 2012.

Senhora Secretária,

Vimos através do presente informar essa Secretaria que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011, da conta bancária nº **04.054.231.0-7** do Banco Banrisul – Multa de Trânsito, recurso 1109 foi de **R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, conforme demonstração abaixo:

Saldo Conciliado 2011	R$ 383.925,72
(-) Restos a Pagar	R$ 140.307,79
Superávit Financeiro 2011	**R$ 243.617,93**

Sendo o que tinhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilma Srª.
Rúbia Mara da Silva Rodrigues
M.D. Secretária da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito
Nesta

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1153/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Martins

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de janeiro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 107

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 01 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de janeiro de 2012.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1153/12 **TIPO/Nº:** 64/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1153/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de junho de 2012.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0846/12
Proc. 1153/2012

Rio Grande, 18 de junho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 64/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito, no valor de R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 243.617,93.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 1109 – MULTAS DE TRÂNSITO, objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 14.459/2012, no valor de **R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	308	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	43.617,93
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	298	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	3274	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL						**243.617,93**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1109 – MULTAS DE TRÂNSITO** no valor de **R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 139/SMF/UC/2012, datado de 24 de maio de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.254, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 243.617,93.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 1109 – MULTAS DE TRÂNSITO, objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 14.459/2012, no valor de **R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	308	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	43.617,93
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	298	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
SMSTT	14.02.26.125.0151.2616	1109	3274	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL						**243.617,93**

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1109 – MULTAS DE TRÂNSITO** no valor de **R$ 243.617,93 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 139/SMF/UC/2012, datado de 24 de maio de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2012.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMSTT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8850

PROCESSO Nº 1153/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	08		

DATA: 13.06.12

SECRETÁRIO